

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL – AEGB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.128.051/0001-10, com sede na Rua SC-1, Quadra 20, Lote 29, Setor Goiânia 2, Goiânia/GO, neste ato representada por seu responsável legal ANDRÉ LUIZ COIMBRA REIS SOUZA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE;

E, de outro lado:

CONTRATADA:

BP5 ASSESSORIA ESPORTIVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.406.498/0001-16 com sede à 5^a Avenida, 341 – Setor Leste Vila Nova – Goiânia-GO , neste ato representada por BRENO PINHEIRO DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos dos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (CAMPO EDITÁVEL)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e especializados de:

ASSESSORIA TÉCNICA - ELABORAÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO referente à emendas parlamentares (municipais, estaduais e federais.)

Descrição detalhada do objeto:

- Diagnóstico técnico e elaboração do objeto com base em diretrizes do órgão gestor da emenda parlamentar;
- Redação das justificativas legal, social e técnica;
- Elaboração de metas, etapas, indicadores, cronograma de execução e resultados esperados;
- Estruturação do plano de trabalho, plano de aplicação e detalhamento orçamentário conforme exigências estabelecidas pelo órgão gestor da emenda parlamentar;
- Apoio à entidade proponente para tramitação, diligências e adequações durante a fase de análise e aprovação da proposta



A prestação dos serviços será realizada por escopo, projeto e resultado, inexistindo controle de jornada, pessoalidade típica, habitualidade empregatícia ou subordinação jurídica.

A prestação dos serviços ora contratados não implica exclusividade, sendo facultado à CONTRATADA prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito de interesses ou prejuízo à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços com autonomia técnica, administrativa e operacional, podendo indicar profissionais de sua confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou societário, nos termos do art. 3º da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto, após a liberação do recurso, sendo a CONTRATADA responsável pela emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a atividade da CONTRATADA são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início em 01/07/2025 e término em 30/06/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia a qualquer outro.

Goiânia/GO, 01 de julho de 2025.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL – AEGB
Representante Legal: André Luiz Coimbra Reis Souza Costa



BP5 ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Representante Legal: Breno Pinheiro da Silva

